



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO 085/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG E J M SERVICOS URBANOS E CONSTRUCOES LTDA.

(Processo Licitatório nº 089/2025 – Modalidade Concorrência 002/2025).

Por este instrumento particular, o Município de São Bento Abade – MG, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, 100, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito, Sr. Eneias Machado de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 073.086.796-08, doravante denominado CONTRATANTE, resolve declarar a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do contrato 085/2025 que tem como contratada a empresa J M SERVICOS URBANOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 27.028.550/0001-75, estabelecida na Rua Salvador Chaves de Sá, nº 64, Loja 01, Bairro Exposição, CEP 35.367-000, município de Matipó/MG, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado das Minas Gerais sob o nº 3121446198-5, representada por MARIA AMELIA PEREIRA PARENTE, brasileiro, casada comunhão parcial de bens, nascida em 11/04/1965, empresaria, inscrito no CPF sob o nº 726.149.006-72, cédula de identidade M-4.248.419 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Salvador Chaves de Sá, nº 64, Bairro Exposição, município de Matipó, CEP 35.367-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **EXTINÇÃO UNILATERAL contrato 085/2025**, devido a não cumprimento de cláusulas contratuais. A empresa foi devidamente notificada e não regularizou a situação, conforme artigo 137, I e VIII, artigo 138 da Lei 14133/2021 e cláusula 13.^a do contrato 085/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

A extinção unilateral se dá pelo descumprimento das obrigações por comprometer o interesse público e a finalidade da contratação.

A presente extinção é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando – se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Três Corações - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

O presente instrumento será publicado, e emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Fica assegurando ao interessado a oportunidade de exercer seus direitos a ampla defesa e contraditório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

São Bento Abade/MG, 10 de março de 2026.

Eneias Machado de Souza

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)Nome:_____.

2)Nome:_____.

CPF:

CPF: